DIGITAL CONFORME

ICP-BRASIL.N

GEP #11,335 001

esta





#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS

N.º 018/2019

TERMO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE **SERVICOS OUE** FAZEM ENTRE  $\mathbf{S}\mathbf{I}$ MUNICÍPIO JABORANDI-DE JOÃO BAHIA  $\mathbf{E}$ **CARLOS** SOARES DOS REIS SANTA ROSA - ME.

O FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JABORANDI, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Francisco Moreira Alves, 01, Centro. Jaborandi, Estado da Bahia, CEP 47655-000, registrado no CNPJ sob o n.º 23.110.544/0001-01, neste ato representado pela Senhora Ana Saraiva Rodrigues Fogaça Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, portador do RG n.º 5912549 SSP/BA e CPF n.º 553.559.275-72, residente e domiciliado na Rua Alto do Cruzeiro, s/n. Centro, Jaborandi, Bahia, CEP 47.655-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa João Carlos Soares dos Reis Santa Rosa - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.997/0001-70, com sede na Rua Honorato, 18, Centro, São João da Ponte / MG, CEP: 39.430-000, neste representado pelo senhor João Carlos Soares dos Reis Santa Rosa, portador do RG Nº. MG 15741528, inscrita no CPF sob n.º 089.108.596-36, em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a prestação da Banda Sky Love, para apresentação durante os festejos de São Sebastião na Localidade de São Sebastião do Formoso no interior deste município, o qual justifica-se a inexigibilidade de licitação, que se regerá pelas clausulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O CONTRATADO assume o compromisso do comparecimento da Banda Sky Love, para apresentação durante os festejos de São Sebastião na Localidade de São Sebastião do Formoso no interior deste município.

1.1. O CONTRATADO compromete-se a realizar um show no dia 19 de janeiro de 2019, no palco instalado no ginásio de esportes, para cumprir 02h30min (duas horas e trinta minutos) de apresentação a partir de 23h00min do dia 19/01/2019.

#### CLÁUSULA **SEGUNDA** DA VINCULAÇÃO AO **PROCESSO** DE INEXIGIBILIDADE.

2. Este instrumento está vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 016/2019 da

> Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Prancisco Moreira Alves (U.) - Centra - Taborandi Saha







está disponível https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam

Prefeitura Municipal de Jaborandi - BA, de 08 de janeiro de 2019, do qual é parte integrante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- A prestação dos serviços será realizada na Quadra poliesportiva, no povoado de São Sebastião do Formoso município de Jaborandi, Bahia, durante os festejos de São Sebastião.
- 4. Os serviços, objeto do presente contrato, serão prestados pessoalmente por parte da CONTRATADA devendo o mesmo a responsabilidade da realização da apresentação da Banda Sky Love.
- 5. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta realizados, através do comparecimento para realização do serviço.
- A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um 6. representante do CONTRATANTE, designado pela Administração do município.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços aludidos na cláusula primeira o valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme condições abaixo estabelecidas:
  - 7.1. Será realizado o pagamento de 50% do valor, o que corresponde a R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 14/01/2019.
  - Será realizado o pagamento de 50% do valor, o que corresponde a R\$ 7.500.00 (sete mil e quinhentos reais), no dia 19/01/2019.
- É vedado o CONTRATADO cobrar diretamente dos munícipes qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados, inclusive depósitos prévios.
- Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária em favor do CONTRATADO, na conta corrente, agência e banco informados ou em cheque na Tesouraria da Prefeitura, após a assinatura de recibo, que deverá constar no corpo o período de competência da prestação dos serviços.
  - O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos 9.1. que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreiro Alves, 61 - Cettro - Jaborandi-Balga

[ASS. DIGITAL CONFORME ICP-BRASII





- 10. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.
- 11. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados que não estiverem de acordo com este contrato ou processo de inexigibilidade.
- 12. O CONTRATANTE efetuará o pagamento dos serviços prestados após a execução dos serviços.
- 13. Sobre o valor devido ao CONTRATADO, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física-IRRF, quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, será observado o disposto na legislação municipal aplicável.
- 14. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.
- 15. É vedado ao CONTRATADO transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE.

16. Os valores decorrentes deste contrato serão fixos e irreajustáveis

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA.

17. A vigência inicia-se dia 08 de janeiro e o seu término previsto para o dia 25 de janeiro de 2019.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 18. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 02.03.00 Secretaria de Educação e Cultural
  - 2.117- Comemoração de Festividades
  - 3.3.9.0.39.00 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

19. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

J-9-





- § 1º A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Jaborandi e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- § 2° As apresentações deverão ser feitas em horário previamente combinados com a empresa e a comissão organizadora da festa, os atrasos porventura existentes deverão ser compensados no final do show.
- § 3º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:
- a) 50% do valor previsto na cláusula 2ª no caso de rescisão ou descumprimento de qualquer cláusula do presente contrato.
- § 4º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço relativo ao mesmo contrato, eventualmente existente, garantido a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- § 5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 20. As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 21. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/93.
  - § 1° O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
  - § 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 22. O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a obriga-se a:
  - a) efetuar, no prazo indicado na cláusula Quinta, os pagamentos devidos ao CONTRATADO.
  - b) colocar à disposição da contratada palco, som e iluminação de qualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

23. O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços obedecendo à seguinte programação: Início no dia 19/01/2019 as 23h00min até as 01h30 min do dia 20 de janeiro de 2019, apresentação da Banda Sky Love à ser realizada na quadra poliesportiva da Localidade de São Sebastião do Formoso no interior do Município de Jaborandi - Bahia.







- § 1º Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:
  - a) ser legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, inclusive direitos autorais, não se vinculando a contratante a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
  - b) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros decorrentes dolo ou culpa, negligência, impericia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e / ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela contratante ou por seus prepostos;
  - c) assumir a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
  - d) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações e/ou normas exigidas pelos órgãos competentes, utilizando equipamentos modernos e de qualidade e dispondo de infraestrutura necessária a execução dos serviços;
  - e) honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações da Lei, ficando declarado que o pessoal empregado pela CONTRATADA não terá nenhum vínculo jurídico com o CONTRATANTE;
  - f) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente contrato;
  - g) ser responsável pelo transporte dos artistas, produção e equipe técnica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OUTRAS DESPESAS

- 24. As despesas com alimentação e hospedagem correrão por conta do CONTRATANTE.
- § 1º As demais despesas ficarão por conta do CONTRATADO.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

25. É vedado o CONTRATADO, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

26. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no mural da Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993.

3 9—

Prefeitura Municipal de Jaboraridi Av. Francisco Moreila Alves, UI - Centro - Jaborandi-Bajja

CEP 47 655-000





### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de 27. Coribe - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Jaborandi-Bahia, 08 de janeiro de 2019.

Gestora

Fundo Municipal da Educação de Jaborandi CNPJ n.º 23.110.544/0001-01 CONTRATANTE

está disponível https://e.tcm.ba.gov.byepp/ConsultaPublica/listView.seam João Carlos Soares dos Reis Santa Rosa -MF

CNPJ sob n.º 27.943.997/0001-70 CPF n.º 089.108.596-36 CONTRATADA

Testemunhas:

ántos de Moura CPF n.º \$19.213.735-04

Este

documento

está

disponível

CONFORME

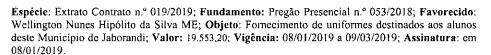
ICP-BRASIL.MP-2.200-2/2001





Espécie: Extrato Contrato n.º 017/2019; Fundamento: Pregão Presencial nº 040/2018; Favorecido: Gomes Machado Construções e Serviços Ltda EPP; Objeto: Contratações de máquinas (Rolo Compactador e Escavadeiras Hidráulicas) para recuperação de estradas Sede, Vila Montalvão, Colônia do Formoso / Fazenda Zé Alves (Beira Rio, Rodagem do Meio, Pé da Serra) / Planalto, Melado / Planalto, Caatinga, Barrinha / Felicianópolis, Gatos / Caatinga, Capão, São Manoel / Caatinga, Ponta D' Água, São Manoel / Barreiro Preto, Barriguda / Lapinha, Mulatinha, Santa Clara / Saco da Ema, Poço do Brejo / São Manoel, Vargem Grande, Barbosa / Barbosa, Lagoa de Dentro, Poço do Brejo / Ribeirão Aldeia, Gatos / Gatos Serrinha, Brejão, Linha Fazenda Dileta/Vereda do Oeste, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Posse - GO, Linha Fazenda Vereda do Oeste / Mambai - GO, Linha Fazenda Leite Verde / Mambai - GO, Linha Fazenda Entroncamento Brejão / Posse - GO. Sub Região do Cerrado no interior deste Município de Jaborandi; Valor: 529.650,00; Vigência: 04/01/2019 à 31/05/2019; Assinatura: em 04/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 018/2019; Fundamento: Processo de Inexigibilidade n.º 016/2019; Favorecido: João Carlos Soares dos Reis Santa Rosa - ME; Objeto: Prestação da Banda Sky Love, para apresentação durante os festejos de São Sebastião na Localidade de São Sebastião do Formoso no interior deste municipio; Valor: 15.000,00; Vigência: 14/01/2019 a 21/01/2019; Assinatura: em 08/01/2019.



Espécie: Extrato Contrato n.º 020/2019; Fundamento: Pregão Presencial nº 059/2018; Favorecido: W A Construção E Serviços Ltda ME; Objeto: Contratações de pedreiro, Ajudante de Pedreiro e Carpinteiro na Construção na Construção de Pontilhão de madeira com base em concreto na comunidade de Barbatimão interior deste Município e na Desmontagem e Remontagem de Ponte em madeira e Construção de Base em concreto na comunidade de São Sebastião interior deste Município; Valor: 23.136.90; Vigência: 08/01/2019 à 12/02/2019; Assinatura: em 08/01/2019.

Espécie: Extrato Contrato n.º 021/2019; Fundamento: Pregão Presencial nº 059/2018; Favorecido: W A Construção E Serviços Ltda ME; Objeto: Contratações de Pedreiro e Ajudante de Pedreiro e Carpinteiro na Pavimentação em Paralelepípedos para proteção de Murro de Arrimo na Rua Anália Ferreira, na sede deste Municipio; Valor: 5.915,95; Vigência: 10/01/2019 à 31/01/2019; Assinatura: em 10/01/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 022/2019; Fundamento: Presencial n.º 064/2018; Favorecido: Joiannar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias demandas aos Funcionários do Município de Jaborandi - Bahia; Valor: 86.476,50; Vigência: 14/01/2019; Assinatura: em 14/01/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 023/2018; Fundamento: Pregão Presencial n.º 064/2019; Favorecido: Jotamar Comercio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Jaborandi -Bahia; Valor: 207.495,00; Vigência: 14/01/2019 a 31/12/2019; Assinatura: em 14/01/2019.

Espécie: Extrato de Contrato n.º 024/2019; Fundamento: Pregão Presencial n.º 064/2018; Favorecido: Jotamar Comercio de Pecas e Transportes Rodoviários Ltda; Obieto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias para atender às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jaborandi - Bahia; Valor: 175.850,00; Vigência: 14/01/2019 a 31/12/2019; Assinatura: em 14/01/2019.

> Prefeitura Municipal de Jaborandi Av. Francisco Moreira Alves, 01 - Centro - Jaborandi-Bahia CEP 47.655-000 CNPJ n.R 13 245.568/0001-14 Telefones (77) 3683-2212/2152 Telefox:(77)3683-2138 www.jaborandi.ba.gov.lir

